



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE  
AVISOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

25/09/2021

*Assinatura*

Assinatura

PORTARIA Nº 99, 25 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação do Edital n.º 3/2021, relativo ao Processo Seletivo de Estágio para estudantes de Direito e Marketing, no âmbito do Poder Legislativo de Cláudio.

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições administrativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da referida Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Fica Publicado o Edital n.º 03/2021, anexo a esta Portaria, relativo à seleção de estagiários de Direito e Marketing para o Poder Legislativo de Cláudio.

§ 1º O processo seletivo se destina ao preenchimento de duas vagas de estagiário, bem como à formação de cadastro de reserva.

§ 2º Nos termos do Edital anexo, os estagiários terão direito à Bolsa Auxílio no valor de R\$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), bem como recesso anual remunerado.

§ 3º Os estagiários admitidos ficarão sujeitos à jornada diária de 4h30min, observada compatibilidade com a jornada regular de ensino.

§ 4º O processo seletivo será regido por Comissão Organizadora, composta pelos seguintes servidores:

- Rodrigo dos Santos Germini, que atuará como presidente da comissão;
- Michelle Rodrigues Jorge, que atuará como integrante da comissão; e
- Brianêz Valéria de Oliveira Sousa, que atuará como integrante da comissão.

§ 5º Todo regramento do Processo Seletivo está disposto no Edital anexo, devendo ser publicado pela Assessoria de Comunicação da Casa, com especial ênfase no período de inscrições, a serem realizadas **no período de 13 a 19 de outubro de 2021, das 08h00min às 17h00min, mediante apresentação da ficha de inscrição anexa a este Edital, devidamente preenchida pelo próprio candidato e acompanhada dos documentos adicionais necessários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Cláudio (MG), 25 de setembro de 2021.

*Assinatura*  
TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo

RSG - 1/1



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



EDITAL N.º 03/2021

## PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga a abertura da seleção para o **Programa de Estágio do Poder Legislativo Municipal**, a ser regido pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 1.224, de 24 de agosto de 2009 e demais legislações aplicáveis, além do presente Edital, nos termos seguintes:

### Capítulo I – Das Vagas, da Bolsa Auxílio e de Outros Direitos do Estagiário

Art. 1º O presente edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Estágio, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para estudantes em Direito e Marketing (uma vaga para cada área), regularmente matriculados em cursos oficiais reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º O Edital também será utilizado para formação do cadastro de reserva destinado a graduandos que preencherem os requisitos legais, visando admissões posteriores, caso necessário.

§ 2º Os estagiários admitidos na conformidade deste processo seletivo terão direito a:

- a) bolsa auxílio no valor de R\$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
- b) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período do estágio superar um ano e preferencialmente no mesmo período do recesso da instituição de ensino.

### Capítulo II – Disposições Preliminares

Art. 2º O estágio oferecido será remunerado, na modalidade não obrigatória.

Art. 3º A seleção não visa à substituição de servidores públicos, tendo por finalidade complementar a formação do estudante por meio de atividades práticas relacionadas aos conteúdos ministrados em sala de aula, possibilitando experiência profissional.

Art. 4º A validade dos termos de compromissos firmados não excederá a dois anos.

Art. 5º O processo seletivo será regido por CSE – Comissão de Seleção de Estágio, composta pelos seguintes servidores:

- a) Rodrigo dos Santos Germini, que atuará como presidente da comissão;

Secretaria Jurídica do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais – R.S.G. 1



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- b) Michelle Rodrigues Jorge, que atuará como integrante da comissão; e
- c) Brianêz Valéria de Oliveira Sousa, que atuará como integrante da comissão.

**Parágrafo único.** Competirá à Comissão a realização de todos os atos descritos neste edital, os quais deverão ser documentados e arquivados em dossiê próprio, devendo fazer publicar listagem com os inscritos e aprovados, bem como todos os documentos públicos relativos ao certame.

Art. 6º Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias, a contar de sua publicação, cabendo o julgamento da impugnação à Comissão referida no Art. 5º.

§ 1º As impugnações devem ser protocolizadas diretamente na Secretaria da Casa Legislativa ou enviadas pelos Correios, com carta registrada com aviso de recebimento, não sendo admissíveis quando promovidas de outro modo.

§ 2º Da decisão da Comissão de Seleção de Estágio acerca da impugnação não caberá recurso administrativo.

## Capítulo III – Da Inscrição e dos Requisitos

Art. 7º Antes da efetivação da inscrição, o candidato deverá tomar ciência de todo conteúdo do Edital, certificando-se que preenche os requisitos necessários.

**Parágrafo único.** A realização da inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita dos termos do Edital, não podendo o candidato alegar posteriormente desconhecer as regras estatuídas.

Art. 8º São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar regularmente matriculado em curso regular e oficial de Direito ou Marketing, a partir do 1º período da graduação;
- c) Estar regularmente frequentando o curso pelo qual está se candidatando ao estágio, resguardando-se eventual ausência de aulas presenciais em decorrência da Pandemia da Covid-19.
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, de modo a compatibilizar o estágio com seus estudos;
- f) Estar em dia com obrigações eleitorais, caso seja eleitor;
- g) Estar em dia com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino com idade correspondente;
- h) Não possuir outro vínculo de estágio vigente;
- i) Não possuir vínculo empregatício ou contratual com o Município de Cláudio em seus Poderes Executivo e Legislativo;

Secretaria Jurídica do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais – R.S.G. 2



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- j) Possuir idoneidade moral para o exercício do estágio; e
- k) Possuir aptidão física e psicológica para o desempenho das atribuições correlatas ao estágio, aferida pela Comissão de Estágio.

Art. 9º As inscrições serão realizadas na sede do Poder Legislativo de Cláudio, por sua Câmara Municipal, situada à Rua das Crianças, n.º 137, bairro Centro, Cláudio/MG, **no período de 13 a 19 de outubro de 2021, das 08h00min às 17h00min, mediante apresentação da ficha de inscrição anexa a este Edital, devidamente preenchida pelo próprio candidato e acompanhada dos documentos adicionais necessários.**

§ 1º Não serão aceitas outras formas de inscrições.

§ 2º A inscrição será gratuita.

§ 3º São documentos necessários para efetivação da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo, devendo ser preenchida pelo candidato, de forma legível ou digitada, sob pena de indeferimento da inscrição;
- b) Currículo completo do candidato;
- c) Cópia de documento oficial de identificação, preferencialmente RG;
- d) Cópia de CPF, podendo ser dispensada quando o respectivo número já se encontre consignado no documento de identificação;
- e) Documentos comprobatórios acerca da conclusão de cursos de extensão, como cursos de informática, de inglês, de secretariado e outros, caso possua;
- f) Documentos comprobatórios acerca de eventual experiência profissional noutras áreas ou estágios, caso possua; e
- g) Fornecimento de número de telefone e endereço de e-mail válidos para que o estagiário seja contatado posteriormente.

§ 4º Sem prejuízo dos documentos apresentados na inscrição, os candidatos que forem admitidos deverão apresentar todos os documentos exigidos pela Secretaria Contábil e de Recursos Humanos, e, ainda, os seguintes:

- a) Declaração de escolaridade atual, emitida há, no máximo, 30 dias, com expressa especificação do período da graduação em que o estudante está matriculado;
- b) Declaração de frequência regular na instituição de ensino, ressalvada participação virtual em decorrência da pandemia da Covid-19; e
- c) Histórico escolar ou declaração correspondente, com menção às notas do último ano ou semestre cursado.

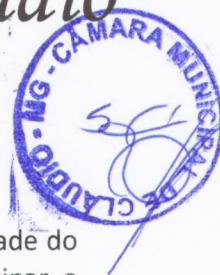
§ 5º A ausência de quaisquer documentos referidos no presente Artigo implicará em invalidação da inscrição.

Art. 10 O período de inscrições ou relativo às demais etapas do processo seletivo poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, a critério do Poder Legislativo Municipal e mediante publicação.



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Art. 11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, razão pela qual eventuais declarações falsas ou inexatas poderão determinar o cancelamento da inscrição, além de eventual ressarcimento ao erário e comunicação às autoridades competentes para fins de responsabilização penal, se for o caso.

Art. 12 Cabe ao candidato se manter atualizado sobre o andamento do processo seletivo, por meio de consultas à página de andamento do certame no site oficial do Poder Legislativo.

## Capítulo IV – Do Processo Seletivo

Art. 13. O processo de seleção consistirá em:

- Análise da documentação pessoal;
- Análise do currículo;
- Aplicação de prova objetiva aos candidatos; e
- Entrevista pessoal.

Art. 14. As etapas referidas no artigo anterior serão de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, conforme seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
Análise de documentação pessoal	Eliminatório	-----	-----
Análise de currículo	Classificatório	10 pontos	-----
Prova objetiva	Classificatório e Eliminatório	50 pontos	30 pontos
Entrevista Pessoal	Classificatório e Eliminatório	40 pontos	20 pontos
Total →	-----	100 pontos	50 pontos

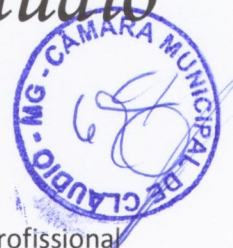
§ 1º A prova objetiva consistirá na aplicação de cinco questões de múltipla escolha, relativas às atribuições institucionais do Poder Legislativo, bem como elaboração de uma redação com o tema: "A importância do Poder Legislativo na sociedade atual", a serem corrigidos conforme critérios objetivos da Comissão do Processo Seletivo.

§ 2º A análise de currículo será feita mediante a apresentação de documentos comprobatórios relativos a cursos de extensão ou experiência profissional, cujo valor será de, no máximo, 10 pontos, deferidos pela Comissão de Admissão de Estágio segundo lista classificatória dos



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



candidatos, relativamente ao quantitativo de cursos extracurriculares e experiência profissional individualmente aferidos.

§ 3º As entrevistas serão realizadas visando avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades junto à Câmara Municipal de Cláudio, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- a) O candidato compreende a relevância de sua participação nos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
- b) O candidato tem conhecimentos prévios quanto à relevância do Poder Legislativo e às suas atribuições;
- c) O candidato se manifesta de forma coerente e coesa;
- d) O candidato demonstra fluência no discurso;
- e) O candidato demonstra familiaridade com a Administração Pública;
- f) O candidato apresenta justificativa para o ingresso no estágio;
- g) O candidato revela-se disponível para dedicar-se às atividades;
- h) O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar ao Poder Legislativo;
- i) O candidato compreende a importância do estágio em sua formação; e
- j) O candidato entende a importância dos estudos para angariar sucesso em sua vida profissional.

§ 4º A pontuação máxima que poderá ser obtida pelos candidatos, na entrevista, será de 40 pontos, mediante análise da comissão a partir dos critérios fixados no parágrafo anterior, segundo análise objetiva e pessoal.

§ 5º O agendamento das entrevistas será comunicado aos candidatos por meio do número telefônico informado no formulário de inscrição, ou por e-mail, a critério da Comissão, garantindo-se intervalo entre as entrevistas para evitar aglomeração de pessoas na sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 6º Deverão ser lavradas atas sucintas acerca das entrevistas realizadas.

Art. 15. A classificação dos candidatos será publicada pelo Poder Legislativo no saguão da Câmara Municipal de Cláudio e no seu site, além de ser enviada aos e-mails pessoais indicados pelos candidatos, devendo ocorrer em ordem decrescente da nota final obtida.

Art. 16. Havendo empate, será considerada em ordem decrescente a nota obtida na entrevista, e, permanecendo o empate, prevalecerá a nota da prova objetiva.

Art. 17. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final do processo seletivo, no prazo de dois dias úteis após sua publicação, por escrito e de maneira motivada, mediante protocolo junto à Secretaria da Casa.

**Parágrafo único.** Caberá o julgamento do recurso à Comissão, que, em decisão fundamentada, poderá deferir ou indeferir a pretensão do candidato recorrente, fazendo-se publicar a decisão final.



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Art. 18. Convalidada a classificação final, os estudantes classificados dentro do número de vagas serão convocados, mediante Portaria, na qual devem estar consignadas as condições para efetivação da admissão.

## Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 19. A presente seleção tem período de vigência de 06 meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 20. A substituição dos estagiários, por desistência ou não atendimento dos requisitos, obedecerá ao resultado final desta seleção, porquanto ainda estiver vigente.

Art. 21. Havendo disponibilidade de novas vagas, ocorrerá a convocação dos suplentes segundo ordem classificatória.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela presidência da Casa Legislativa, em conjunto com a Comissão do Certame.

Art. 23. A inexistência ou irregularidade nos documentos, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade de inscrição e de todos os atos subsequentes, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 24. O estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

Art. 25. Durante a vigência do estágio, o estudante deverá comprovar, a cada seis meses, a regularidade da matrícula e frequência no respectivo curso de graduação.

Art. 26. A procuradoria jurídica da Casa deverá aferir a regularidade do termo de compromisso firmado pelo Poder Legislativo com o estagiário e a instituição de ensino, bem como do Convênio e outros documentos necessários.

**Parágrafo único.** O estagiário não poderá iniciar suas atividades sem a lavratura do termo de compromisso e sem a contratação do seguro contra acidentes pessoais, prevista no Art. 9º, IV, da Lei Federal n.º 11.788/2008.

Art. 27. Atuará como “Supervisor de Estágio” o servidor Rodrigo dos Santos Germini, advogado público integrante do Poder Legislativo Municipal, a quem caberá a gestão pedagógica do estágio.

Art. 28 Os estagiários sujeitar-se-ão à jornada regular de estágio, de 4h30min diárias, observada compatibilidade com a jornada de ensino.

Art. 29 Os estagiários estarão sujeitos ao controle e supervisão da Secretaria Contábil e de Recursos Humanos, quanto ao regimento do estágio no que tange aos aspectos não pedagógicos.

Art. 30 Deverá ser arquivado dossiê comprobatório do vínculo de estágio, em pasta individual, a ser apresentada a eventual fiscalização do Ministério do Trabalho.

Secretaria Jurídica do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais – R.S.G. 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Art. 31. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar, por meio das publicações do Poder Legislativo, eventuais retificações do certame.

Cláudio/MG, 25 de setembro de 2021.

**TIM MARITACA**

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio/MG

EM BRANCO





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL N.º 03/2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:		
IDENTIDADE	ÓRGÃO	UF	CPF	
EXERCE ATIVIDADE PROFISSIONAL: SIM ( ) NÃO ( )	QUAL?			

### DADOS DO CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
CURSO	TURNOS ESCOLAR	ANO/PERÍODO

**Declaro, sob as penas da lei, que estou cursando disciplinas que correspondem ao Curso indicado acima, estando regularmente matriculado(a) na Instituição já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei às vagas Estagiário(a) em Direito ou Marketing perante o Poder Legislativo Municipal de Cláudio/MG.**

Por fim, declaro que estou ciente das normas contidas no Edital nº 03/2021, e que, verificada qualquer contrariedade entre a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do Processo Seletivo.

Local e Data:	ASSINATURA DO CANDIDATO:
---------------	--------------------------